



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

PARECER Nº 25/25 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO), DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Relator: Ver. Renato Lôbo e Silva

I – Relatório

A presente análise tem por objeto a Emenda Impositiva nº 16/2025, de autoria do Vereador Enfermeiro Rogério, que propõe alterações ao Projeto de Lei nº 44/2025, o qual estima a receita e fixa a despesa do Município de Formosa para o exercício financeiro de 2026.

A emenda apresentada tem por finalidade incluir destinações específicas no orçamento municipal, conforme prerrogativa prevista no art. 166, §9º, da Constituição Federal, que autoriza a apresentação de emendas individuais impositivas, observando o limite de 1,2% da Receita Corrente Líquida (RCL) realizada no exercício anterior, sendo metade destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No total, a proposição direciona o montante de R\$ 315.233,72 (trezentos e quinze mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 157.616,86 voltados para ações de saúde pública e igual valor para ações de interesse público geral.

As destinações contemplam unidades básicas de saúde, a Policlínica Municipal, a UPA Infantil e o CAPS II, além de investimentos em infraestrutura urbana e apoio a entidades assistenciais e ao Fundo Municipal do Idoso, reforçando políticas públicas voltadas ao bem-estar coletivo.

II – Análise Normativa

A Comissão de Finanças e Orçamento, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, procedeu à análise da proposição à luz da Lei Orgânica do Município de Formosa, do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Instrução Normativa nº 002/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), que regulamenta a execução e a fiscalização das emendas parlamentares impositivas.

Verifica-se que a emenda apresentada:

Observa os limites constitucionais e legais relativos às emendas impositivas;

Mantém compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

Indica ações de relevante interesse público, voltadas à saúde, assistência social e infraestrutura urbana;

Encontra-se formal e tecnicamente adequada às normas orçamentárias e regimentais em vigor.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

www.formosa.go.leg.br

renatolobo@camaraformosa.gov.br [1]



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 25/25 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO), DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

III – Análise de Compatibilidade Orçamentaria com a LOA

Esta Comissão realizou a verificação dos códigos orçamentários indicados na Emenda Impositiva nº 16/2025, confrontando-os com os constantes na Lei Orçamentária Anual (Projeto de Lei nº 44/2025), com o objetivo de confirmar sua compatibilidade quanto a código, descrição e valor.

III-Síntese da Verificação

A análise técnica demonstrou que todos os códigos orçamentários indicados na emenda encontram-se em plena conformidade com os programas, ações e dotações constantes na Lei Orçamentária Anual de 2026.

As descrições apresentadas correspondem às finalidades previstas, sem extração de valores ou incompatibilidades técnicas, o que assegura a regularidade da proposição sob o ponto de vista orçamentário e legal.

IV – Conclusão

Dante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento, por intermédio do relator Vereador Renato Lobo, opina favoravelmente à Emenda Impositiva nº 16/2025 ao Projeto de Lei nº 44/2025, por atender aos requisitos legais, regimentais e orçamentários aplicáveis.

Câmara Municipal de Formosa, 21 de outubro de 2025.

Γ

Γ

Γ

Presidente

Relator

Membro

Γ

Γ

Membro

Membro